



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

PUBLICADO

Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA
Período de 18/03/19 à 28/03/19

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete

LEI 143/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de São João do Soter - MA.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, instituído e administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, como o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de São João do Soter, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º A edição eletrônica do Diário Oficial do Município de São João do Soter do Estado do Maranhão será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <http://www.diariooficial.famem.org.br>, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento, a qualquer tempo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER
GABINETE DA PREFEITA

Art. 4º As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial do Município de **São João do Soter** do Estado do Maranhão são reservados ao Município de São João do Soter.

§1º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial do Município, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução, com pedido prévio.

§2º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação de atos municipais.

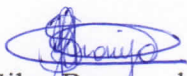
Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO,
GABINETE DA PREFEITA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2019.**


Joserlene Silva Bezerra de Araújo
Prefeita de São João do Soter

PUBLICADO
Documento Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal de São João do Soter - MA
Período de 18/03/19 à 28/03/19

Francisco Onete da S. Cardoso
Chefe de Gabinete